



132

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.731

De 23 de setembro de 1981,

Autoriza o Prefeito a, em nome do Município, celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, tendo por finalidade a execução - de obras de Melhoria e Pavimentação da Ligação Penitenciária Regional - Américo Brasiliense e Acesso ao Pinheirinho, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de setembro de 1981, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio, cujo teor faz parte integrante desta lei, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, tendo por finalidade a execução de obras de Melhoria e Pavimentação da Ligação Penitenciária Regional - Américo Brasiliense e Acesso ao Pinheirinho.-

Artigo 2º - Fica, igualmente, o Prefeito autorizado a proceder a doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem, das áreas de terra necessárias a execução das obras de melhoria e pavimentação de que trata o convênio referido no artigo anterior.-

Artigo 3º - A execução desta lei onerará a codificação própria do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º - Revogem-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de setembro de 1981 (mil novecentos e oitenta e um).-

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. CARLOS ALBERTO MANÇO  
-Diretor de Gabinete-

Registrada às fls. nº45 à 49 do livro competente nº 17.-

PGP/

Autor: Prefeitura  
Projeto de Lei nº 89/81  
Processo 149/81



133  
JMM

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

- MINUTA -

CONVÊNIO Nº

LIVRO Nº

FLS. nº

AUTOS Nº

DATA:

1 - DOS CONVENIENTES E DAS REPRESENTAÇÕES

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER -, representado pelo Engº FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO, respondendo pelo expediente da Superintendência e a Prefeitura Municipal de Araraquara, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor DOUTOR WALDEMAR DE SANTI.-

2 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DAS AUTORIZAÇÕES

2.1 - Constituem fundamentos legais deste Convênio, o disposto no inciso VII, do artigo 30, do Regulamento do DER aprovado pelo Decreto nº 5.794, de 05 de março de 1973 e a Lei Municipal nº

2.2 - As autorizações, à execução das obras objeto deste termo,

3 - DAS FINALIDADES E DO OBJETO

3.1 - O presente instrumento convencional tem por finalidade a execução das obras de Melhoria e pavimentação da Ligação Penitenciária Regional - Américo Brasiliense e Acesso ao Pinheirinho, bem como estabelecer e regulamentar as responsabilidades e obrigações dos convenientes.-

3.2 - Constitui objeto deste Convênio a execução das obras de Melhoria e Pavimentação dos trechos: Penitenciária Regional - Américo - Brasiliense da estaca 0 a estaca 102 + 8,60 m (Divisa com o Município de Américo Brasiliense) numa extensão de 2.048,60 m e Acesso ao Pinheirinho da estaca 1 + 7,50 a estaca 15 + 17,00 , numa extensão de 289,50.-

4 - DA EXTINÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 - Extingue-se de pleno direito o presente ajuste, desde que concluído integralmente o seu objeto.-

*Handwritten signature and scribbles on the left margin.*



134  
JMM

4.2 - Fica estabelecido o prazo de meses para execução das obras, a ser contado a partir da data de comprometimento financeiro, consoante programação orçamentária a ser estabelecida em decorrência da assinatura deste convênio.

4.3 - De igual modo, fica estabelecido o prazo de meses, a contar da data de celebração deste convênio para que a PM dê cumprimento as obrigações descritas no item 7.2.1 da cláusula 7 deste convênio.-

5 - DAS VERBAS

5.1 - As despesas, a cargo do DER, correrão à conta da alínea 4.1.1.2, do seu orçamento.-

5.2 - As despesas, a cargo da PM, correrão por conta da alínea própria de seu orçamento.-

6 - DO VALOR

6.1 - É dado ao presente convênio o valor de Cr\$ 7.615.822,00 ( sete milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros) conforme orçamento contido no Expediente nº 0574/DR4/81 de 19/03/1981.-

6.2 - O valor final da obra será apurado após sua execução, levando-se em conta a atualização orçamentária bem como reajustamentos e acréscimos ou diminuições de serviços.-

7 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 - DA OBRIGAÇÃO DO DER.

7.1.1-Executar, às suas expensas e consoante autorizações mencionadas no item 2.2, da cláusula 2, as obras de Melhoria e Pavimentação do trecho Penitenciária Regional - Américo-Brasiliense, da estaca 0 a estaca 102 + 8,60, na extensão de 2.048,60 e Acesso do Pinheirinho da estaca 1 + 7,50 a estaca 15 + 17,00 - na extensão de 289,50 m através de administração direta.-

7.1.2-Conservar o trecho, objeto deste convênio, como parte integrante da malha rodoviária do Estado.-

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.



7.2.1-Doar ao D.E.R. a faixa de domínio (conforme planta individual de desapropriação, desenho nº 648/80 e 652/81), inteiramente desembaraçada de qualquer ônus, em tempo hábil, de tal modo que não ocorram retardamentos e embargos das obras a serem executadas.-

Em caso de necessidade de prévias desapropriações judiciais, pela P.M. deverá esta, após obter a imissão de posse das áreas expropriadas, transferi-las para o D.E.R., com promovendo-se a formalizar a doação da área total, tão logo lhe sejam adjudicadas as partes desapropriadas.-

Somente após recebida a totalidade da faixa de domínio aqui estipulada ou obtida a sua posse regular pela P.M. e transferida ao D.E.R., dará este início às obras que constituem o objeto do presente convênio.-

#### 8 - ENCERRAMENTO

8.1 - Ter-se-á por encerrado o presente convênio ao final da execução das obras, independentemente de lavratura de termo de encerramento.-

8.2 - Ocorrendo a condição descrita no item anterior (8.2), aplica-se, para o encerramento deste convênio, o disposto no item 8.1 desta cláusula.-

#### 9 - DENÚNCIA E FORO

9.1 - Qualquer das partes poderá denunciar este convênio em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, exceto quando a falta decorrer de força maior.-

9.2 - Considerar-se-á, outrossim, rescindido este convênio em caso de superveniência de lei que o torne material e formalmente impraticável.-

9.3 - Para as questões suscitadas na execução do presente convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.-



136  
*JMG*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fl. 04

10 - LOCAL E DATA

Levrado em via única, em ( )  
folhas, na Assessoria de Planejamento da  
Diretoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem, na cidade de São Paulo, à  
Avenida do Estado, 777, aos  
dias do mês de  
de 19 , lido e achado conforme é assinado  
pelas partes e testemunhas.-

\_\_\_\_\_

SUPERINTENDENTE

*[Signature]*

\_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de setembro -  
de 1981 (mil novecentos e oitenta e um).

*[Signature]*

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*[Signature]*

DR. CARLOS ALBERTO MANÇO  
-Diretor de Gabinete-

Registrado às fls. nºs 45, 46, 47, 48 e 49 do livro competente nº 17.-

PROCESSO Nº 13/58 - PGP"